LEI Nº 4.380 DE 15 DE JULHO DE 1.992

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de Cr$ 1.078.000.000,00 (hum bilhão e setenta e oito milhoẽs de cruzeiros), para reforço das seguintes dotaçoẽs orçamentárias em vigor:

ÓRGÃO: 2 - EXECUTIVO
UNIDADE: 2.1 - Gabinete do Prefeito e dependências
Função: 04 - Agricultura
Programa : 18 - Promoção e Extensão Rural
Sub-Programa: 111 - Extensão Rural
Código: 3232 - Subvençoẽs Econômicas.....Cr$ 10.000.000,00

Função: 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
Programa: 07 - Administração
Sub-programa: 021 - Administração Geral
Código: 3111 - Pessoal Civil.....Cr$ 6.000.000,00

Unidade: 2.2 - Procuradoria jurídica
Função: 03 - Administração e Planejamento
Programa: 04 - Processo Judiciário
Sub-Programa: 014 - Defesa de Interesse Público no Proc. Judic.
Código: 3111 - Pessoal Civil.....Cr$ 20.000.000,00

Unidade: 2.3 - divisão de Administração
Função: 03 - Administração e Planejamento
Programa: 07 - Administração
Sub-Programa: 021 - Administração Geral
Código: 3120 - Material de Consumo.....Cr$ 50.000.000,00
Código: 3132 - Outros serviços e encargos.....Cr$ 50.000.000,00

Sub-programa: 137 - Radiodifusão

Código: 3111 - Pessoal Civil.....Cr$ 4.000.000,00

Função: 15 - Assistência e Previdência

Programa: 82 - Previdência

Sub-programa: 492 - Previdência Social e segurados

Código: 3113 - Obrigaçoẽs Patronais.....Cr$250.000.000.00

Sub-Programa: 495 - Prev. Social a Inativos e Pensionistas

Código: 3251 - Inativos.....Cr$200.000.000,00

3252 - Pensionistas.....Cr$ 23.000.000,00

Unidade: 2.5 - Divisão de Educação e Cultura

Função: 08 - Educação e Cultura

Programa: 42 - Ensino Fundamental

Sub-programa: 188 - Ensino Regular

Código: 3120 - Material de Consumo.....Cr$200.000.000,00

Sub-programa: 495 - Prev. Social a Inativos e Pensionistas

Código: 3251 - Inativos.....Cr$ 40.000.000,00

Unidade: 2.6 - Divisão de Saúde e Assistência Social

Função:15 - Assistência e Previdência

Programa: 81 - Assistẽncia

Sub-programa: 486 - Assistência Social Geral

Código: 3259 - Outras transferências a pessoas.....Cr$ 10.000.000,00

Unidade: 2.7 - Divisão de Obras e serviços urbanos

Função: 16 - Transportes

Programa: 88 - transporte Rodoviário

Sub-programa - 532 - Terminais Rodoviários

Código: 4110 - Obras e Instalaçoẽs.....Cr$ 15.000.000,00

Unidade: 2.8 - serviços Municipal de Estrada de Rodagem

Função: 16 - Transportes

Programa: 88 - Transportes Rodoviários

Sub-Programa: 534 - Estradas Vicinais

Código: 3120 - Material de Consumo.....Cr$ 200.000.000,00

TOTAL..... 1.078.000.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura do presente crédito a anulação parcial e/ou total das seguintes dotaçoẽs do Orçamento em vigor:

ÓRGÃO: 2 - EXECUTIVO

Unidade: 2.5 - Divisão de Educação e Cultura

Função: 08 - Educação e Cultura

Programa: 42 - Ensino Fundamental

Sub-programa: 427 - Alimentação e Nutrição

Código: 3120 - Material de Consumo.....Cr$ 151.000.000,00

Unidade: 2.6 - Divisão de Saúde e Assistência Social

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Programa: 76 - Saneamento

Sub-programa: 448 - Saneamento Geral

Código: 4110 - Obras e Instalaçoẽs

01 - Canalização de Córregos.....Cr$ 577.000.000,00

Unidade: 2.7 - Divisão de Obras e serviços urbanos

Função: 10 - Habitação e Urbanismo

Sub-programa: 575 Vias Urbanas

Programa: 58 - Urbanismo

Código: 4110 - Obras e Instalaçoẽs

05 - Construção de Horto Florestal.....Cr$ 100.000.000,00

06 - Construção de Ponte Urbana.....Cr$ 100.000.000,00

Unidade: 2.8 - serviço Municipal de Estradas de Rodagem

Função: 16 - Transportes Rodoviários

Sub-programa: 534 - Estradas vicinais

Código: 3111 - Pessoal Civil.....Cr$ 150.000.000,00

TOTAL Cr$ 1.078.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as Disposiçoẽs em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 15 de Julho de 1.992

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL